

## LEI N° 1.100, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

*Altera a tabela do Anexo I da Lei Municipal n.º 1.083/2023, de 26/09/2023, que trata dos vencimentos dos cargos comissionados dentro da estruturação administrativa da Prefeitura Municipal de Hidrolândia e dá outras providências.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA - ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Hidrolândia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n.º 1.083, de 26/09/2023, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, visando a atualização dos vencimentos dos cargos comissionados, conforme o Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. Os demais artigos da referida Lei permanecem inalterados.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/01/2024, inclusive financeiros, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA/CE, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.



IRES MOURA OLIVEIRA MARTINS  
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO DA LEI N.º 1.100, de 17/01/2024

CARGO	VALOR (R\$)
Chefe de Núcleo	1.412,00
Chefe de Divisão	1.412,00
Chefe de Departamento	1.412,00
Assessor Técnico Tipo 5	1.412,00
Assessor Técnico tipo 6	1.412,00
Coordenador	1.412,00

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA - CE, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.



IRÉS MOURA OLIVEIRA MARTINS  
PREFEITA MUNICIPAL